



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº 941

SENHOR PRESIDENTE,

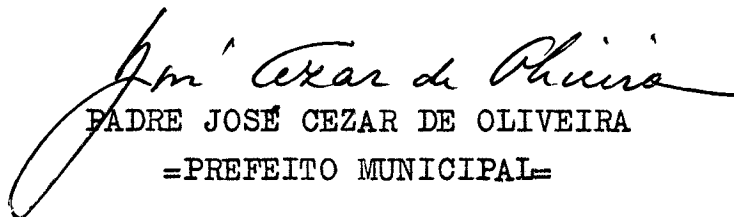
SENHORES VEREADORES,

À apreciação de Vossas Excelências submetemos projeto de Lei, tratando de autorização Legislativa à Prefeitura para transferir o domínio à firma ALMEIDA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO LTDA., das áreas recebidas em doação das firmas HITER - Indústria e Comércio de Controles Termo Hidráulicos Ltda. e Fiorelli Peccicaco, num total de 42.000 m².

A firma Almeida Equipamentos Rodoviário Ltda. habilitou-se através da Concorrência Pública n. 295, à posse do terreno com a área de 42.000 m² localizada à Estrada do Morro Grande, concorrência essa realizada na conformidade da Lei n. 937, de 27 de Junho de 1975, cujo artigo 3º assim rezava:- "Art. 3º - Do Edital de Concorrência Pública deverá constar a cláusula fixando a obrigatoriedade de o adquirente se responsabilizar pela diferença de preço, verificada entre a sua oferta e o que a Prefeitura vier a ser condenada a pagar em juízo, quando da decisão sobre o domínio da área em questão."

Como a questão foi solucionada sem quaisquer ônus para a Prefeitura, automaticamente cabe simplesmente à Municipalidade transferir o domínio ora recebido através de doação.

Nesta conformidade, esperamos a aprovação dessa Casa, considerando de urgência a propositura.



FADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de *Justiça*
Trabalho
S. Sessões, 22. 6176
0922
28996 76
2a
Aprovado em 2a
S. Sessões, 22. 06. 76
Presidente

RECEBIDO
EM
22 JUN 1976

Projeto de Lei N. 1083/76

[22 DE JUNHO DE 1976]

sobre autorização para transferir o domínio das
Dispõe áreas de terrenos, à ALMEIDA EQUIPAMENTOS RODO-
VIÁRIOS LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autori-
zada a transferir o domínio das áreas de terrenos, descritas nos arti-
gos 2º e 3º desta Lei, à firma ALMEIDA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.,
complementando a posse cedida, na forma da Lei nº 937, de 27 de Junho
de 1975, e de acordo com a Concorrência Pública nº 295, de 09 de Julho
de 1975, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas objetos da transferência foram re-
cebidas em doação, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, através das es-
crituras lavradas no Livro nº 23, às fls. 367/369 e 384/386, do Cartóri-
o de Registro Civil e de Notas de Caieiras, não havendo diferença de
preço obtida na Concorrência, na conformidade do artigo 3º, da Lei nº
937, de 27 de Junho de 1975.

ARTIGO 2º - A área de terreno recebida em doação da firma -
HITER-Indústria e Comércio de Controles Termo-Hidráulicos Ltda. é a se-
guinte:

"Uma área de 30.720,00 ms2. (trinta mil, setecentos e vinte -
metros quadrados), situado no quinhão nº 22, neste Distrito e Município
de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, em Zona -
Urbana, com as seguintes medidas e confrontações: começa na margem es-
querda da Estrada do Morro Grande de quem de Caieiras se dirige ao Bair-
ro das Laranjeiras aproximadamente 23,00 ms. (vinte e tres metros) da
divisa da Companhia Melhoramentos de São Paulo-Indústrias de Papel S.A.,
ponto de intersecção da projetada Avenida Industrial, daí segue pelo no-
vo alinhamento da Estrada do Morro Grande por 120,00 ms. (cento e vinte
metros) em linha reta seguida de linha sinuosa de 66,00 ms. (sessenta e
seis metros) até alcançar a divisa de Fiore Peccicacco. Deflete à es-
querda e segue rumo 15º 50' NE na distância de 276,70 ms. (duzentos e
setenta e seis metros e setenta centímetros). Daí deflete novamente à

-(segue)-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

0923

Projeto de Lei N. _____

()

Dispõe

-2-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caiiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caiiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

esquerda e segue confrontando com o remanescente do quinhão nº 22 da ou torgante doadora na distância de 127,00 ms. (cento e vinte e sete metros) até chegar à margem da Avenida Industrial Projetada, com nova deflexão à esquerda segue margeando à Avenida Industrial Projetada em linha sinuosa por 220,00 ms. (duzentos e vinte metros) até alcançar o ponto de partida."

ARTIGO 3º - A área de terreno recebida em doação de Fiorelli-Peccicacco e sua mulher é a seguinte:

"Uma área de 11.280,00 ms². da Gleba 23-A, que possui a área de 241.324,00 ms²., com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se à margem da Estrada do Morro Grande, canto este que divide com a Gleba 22 do mesmo Sítio: daí segue pela lateral da referida Estrada, em curvas, na distância de 34,00 metros até a lateral de uma Rua Projetada, - daí deflete à esquerda e segue rumo de 17º45'NE e distância de 276,00 metros, daí deflete à esquerda com rumo de 82º10'NW e distância de 47,50 metros, confrontando com o remanescente da Gleba 23-A dos outorgantes doadores, daí deflete novamente à esquerda com rumo de 15º50'SW e distância de 276,70 metros, confrontando com a Gleba 22 ou Almeida - Equipamentos Rodoviários Ltda. até encontrar o ponto de partida, formando assim a área de 11.280,00 ms².

ARTIGO 4º - Na escritura definitiva deverão constar as condições previstas na proposta de concorrência, bem como cláusula especificando que ao imóvel objeto da cessão não será dada outra destinação que não seja a industrial.

-(segue)-



ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei N.

()

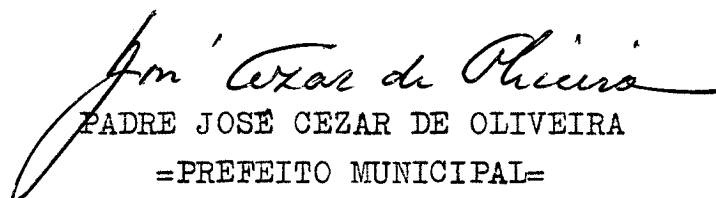
Dispõe

-3-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

....Prefeitura Municipal de Caieiras, 22 de Junho de 1976.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=



provado em União discussões.
 Sessões, 28 de 76
 Presidente [assinatura]

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1083/76, DE AUTORIA
DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE AUTORIZA-
ÇÃO PARA TRANSFERIR O DOMÍNIO DAS ÁREAS DE TERRE-
NOS À ALMEIDA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

A Lei Municipal nº 937, de 27 de Junho de 1975, autorizou a Prefeitura a transferir, através de concorrências, o direito / possessório que a Municipalidade exerce sob áreas de terrenos para indústrias.

As áreas referidas nessa Lei encontravam-se, à época - como encontram-se ainda hoje -, sob ação expropriatória por parte da Prefeitura, e aguardando decisão judicial (Processo nº 128/68, do / Juízo da Comarca), conforme depreendemos do artigo 1º da mesma. Por essa razão assim está redigido o seu artigo 3º (Lei nº 937):

"Art. 3º - Do Edital de Concorrência Pública deverá constar a cláusula fixando a obrigatoriedade de o adquirente se responsabilizar pela diferença de preço, verificada entre a sua oferta e o que a Prefeitura vier a ser condenada a pagar em juízo, quando da decisão sobre o domínio da área em questão."

No entanto, conforme a Mensagem do senhor Prefeito a nexa à presentepropositura, as áreas de terrenos ora em questão — que são partes das mencionadas pela Lei nº 937 — foram doadas à Prefeitura pelos seus proprietários, não havendo então nenhum ônus aos cofres públicos.

Então, de acordo com a supracitada Lei, e em obediência à legislação em vigor, foi feita a Concorrência Pública nº 295, de 9 de Julho de 1975, para a venda das áreas em questão, na qual habilitou-se a firma Almeida Equipamentos Rodoviários Ltda., que ofereceu R\$ 23.000,00 pelas mesmas.

O objetivo desta propositura, então, é simplesmente/ passar o domínio dessas áreas a essa firma, complementando a posse cedida na supracitada Lei, de acordo com as exigências legais.

Aprovado em Unanim discussãoS. Sessões, 28.06.1976Presidente

Projeto de
Lei nº 1083/76

Comissão de Justiça

Assim, não encontramos nenhum impecilho legal ou constitucional que possa obstá-lo.

O nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1083/76.

Sala das Comissões, em 23 de Junho de 1976.

PRESIDENTE:

Vaqueiro Fere

RELATOR:

Dei Luma

MEMBRO:

Chir eda Lury



Aprovado em _____ discutido em _____
S. Sessão: 28, 06, 1976
Presidente: _____

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1083/76, DE AUTORIA DO
PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
TRANSFERIR O DOMÍNIO DAS ÁREAS DE TERRENOS À ALMEI-
DA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

A propositura em questão trata de autorização legislativa à Prefeitura para transferir, à Almeida Equipamentos Rodoviários Ltda., áreas de terrenos, na conformidade da Lei nº 937, de 27 de Junho de 1975, que dispõe sobre autorização legislativa para transferência de áreas para indústrias, através de concorrência, e de acordo, ainda, com a Concorrência Pública nº 295, de 09/07/1975.

Uma vez que as áreas em questão foram doadas à municipalidade, sem quaisquer ônus, como reza o parágrafo único do artigo 1º da propositura, com essa transação está-se lucrando p/ os cofres públicos o "quantum" total da venda das mesmas a essa Indústria (R\$23.000,00). Além disso, é indiscutível que a instalação dessa firma em nosso município irá trazer outros benefícios mais relevantes ainda.

Portanto, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1083/76.

Sala das Comissões, em 23 de Junho de 1976.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

MEMBRO: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 723-76

- Em 22 de Junho de 1.976.-

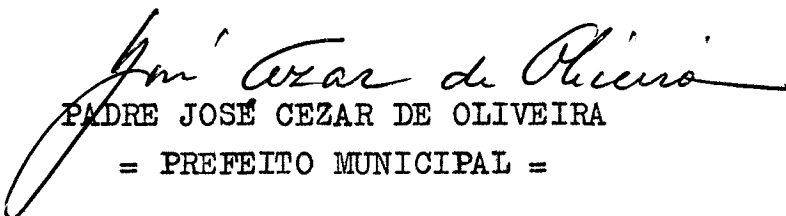
SENHOR PRESIDENTE:

RECEBIDO
EM~~22 JUN 1976~~

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, tratando de autorização Legislativa à Prefeitura para transferir à firma ALMEIDA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. das áreas recebidas em doação das firmas HITER - Indústria e Comércio de Controles Termo Hidráulicos Ltda. e Fiorelli Peccicaco, num total de 42.000 m².

Encareço, outrossim, que o projeto em tela seja apreciado em regime de urgência.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-



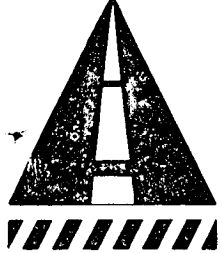
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

= PREFEITO MUNICIPAL =

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI

DD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL de
CAIEIRAS



ALMEIDA
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

0930

São Paulo, 04 de agosto de 1.975

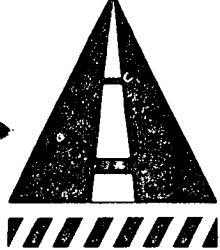
À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AV. PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
ESTADO DE SÃO PAULO

E D I T A L N º 295

(Concorrência Pública) para alienação por venda, através de cessão de posse, de um terreno com aproximadamente 42.000 m²., (quarenta e dois mil) metros quadrados, de acordo com a Lei nº 937 de 27 de junho de 1975, localizado à Estrada de MORRO GRANDE, neste município, especificamente destinados à instalação de indústrias, com a seguinte descrição:

Começa na margem esquerda da Estrada Morro Grande de quem de Caieiras se dirige ao Bairro de Laranjeiras (Sta. Inês) aproximadamente 23,00 ms. da divisa da Companhia Melhoramentos de São Paulo-Indústrias de Papel e no ponto de intersecção do projetado alargamento da aludida Estrada para 20,00ms., portanto a 10,00 ms. do atual eixo, com a margem direita da projetada Avenida Industrial. Daí segue pelo novo alinhamento da Estrada Morro Grande, por 120,00 ms. em linha reta seguida de linha sinuosa de 90,00 ms. de extensão até alcançar a divisa com a Gleba 2 "B". Toma então à esquerda e segue por uma linha reta de 277,00 ms. de extensão, confrontando com a Gleba 2 "B". Daí deflete novamente à esquerda e segue, confrontando com a Gleba 2 "C" por 165,00 ms. até chegar a margem da Aveni

./..



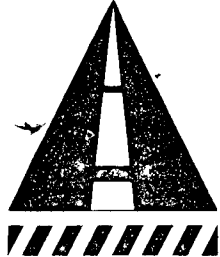
ALMEIDA
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

0931

- 2 -

da Industrial projetada. Com a nova deflexão à esquerda se
que margeando a Avenida Industrial em linha sinuosa por
220,00 ms. até alcançar novamente o ponto de partida e onde
se iniciou a presente descrição. O canto vivo entre os ali
nhamentos das duas vias Morro Grande e Avenida Industrial se
rá arredondado com uma curva com o raio de 9,00 ms. Os limi
tes assim descritos fecham a área de 42.000,00 ms².

RHSA.



ALMEIDA
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

0932

-5-

- a) - NOSSA OFERTA PARA AQUISIÇÃO DA ÁREA ORA EM CONCORRÊNCIA.
Vimos oferecer como pagamento, a quantia de CR\$ 23.000,00
(Vinte e tres mil cruzeiros), em moeda corrente.
- Em alternativa: Propomos dar em pagamento 1 (hum) tanque
de asfalto cilíndrico horizontal, construído em chapa pie
ta de 3/16" com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros,
no valor de CR\$ 23.000,00 (Vinte e tres mil cruzeiros).
- b) - Em anexo, planta de nossas futuras instalações neste muni
cípio com área mínima de construção imediata de 2.500 m²
(Dois mil e trezentos) metros quadrados.
- c) - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA
- d) - Prazo para o efetivo funcionamento dentro de 18 (Dezoito)
meses conforme cronograma em anexo.
- e) - Anexo, projeto provisório para edificação e memorial des
critivo do equipamento a ser empregado.
- f) - PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 (Trinta) DIAS.
- g) - Anexo.
- h) - Anexo.
- i) - Anexo.
- j) - Anexo.
- l) - Faturamento previsto para 1.975, será de aproximadamente
CR\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros).
- m) - Anexo.
- n) - Anexo.

2115



- 4 -

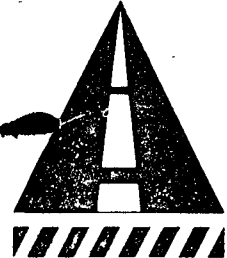
- o) - Anexo.
p) - Anexo.
q) - Anexo.
r) - Anexo.

2,00 + 0400 0200 2,60
COTA POR FOLHA - TAXAS DO VÍDEO

TABELIÃO JOSÉ CYRILLO
Rua Barão de Paranapiacaba, 64 - 1.º andar - Fone: 33-0171
- SÃO PAULO -
Reconheço por Semelhança a Firma de
São Paulo, 04 de Ato 1975
Em test. da verdade
JOSÉ PEREIRA DE CAMPOS VIRGUEIRO
DEZEN FAGGION - GERALDO SCHIAVO
Escritório Autorizado

~~SECRET~~
DHS

Av. Washington Luiz, 1003/1019 - CEP - 04662 - Fone: 247-1371
Caixa Postal 6846 - Telex: 309151 PBSP0 BR 110418 - ALMEXPORT • São Paulo - Brasil



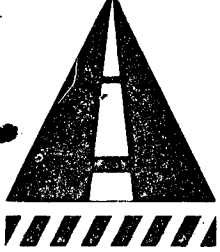
Anexo E

I - CARACTERÍSTICAS DO PRÉDIO

- Vão..... 20,00 mts
- Comprimento..... 50,00 mts
- Área..... 1.000,00 m²
- Pé Direito..... 6,00 mts
- Espaçamento de colunas..... 6,00 mts

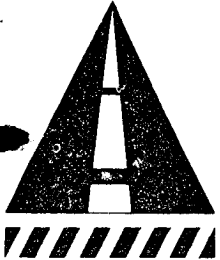
II - MEMORIAL DESCRITIVO:

- a) Fundações: Serão executados sobre o terreno previamente compactado, 16 blocos de fundação de concreto armado e 98 m.l., de vigas baldrame de concreto armado para eventual construção futura de alvenaria até 2,00 mts de altura.
- b) Estrutura: Será composta de 32 colunas, 16 tezouras, 20 linhas de terças atirantadas, correias e contraventamentos necessários. O seu cálculo será efetuado para receber as cargas permanentes de peso próprio e cobertura e a eventual do vento inclusive nas paredes laterais, quando forem construídos. Como acabamento o ferro levará uma demão de primer. O transporte e a montagem serão efetuados ainda este ano.
- c) Cobertura: Será efetuada em chapas onduladas de cimento amianto de 6 mm., de espessura.
- d) Piso: O terreno será nivelado e compactado com corte e reaterro de até 20 cms, de espessura no máximo; será executado lastro de concreto simples com 7 cms de espessura em quadros alternados para formar juntas de dilatação; e como acabamento o piso será de cimento desempenado.



E Q U I P A M E N T O S (MÁQUINAS OPERATRIZES)

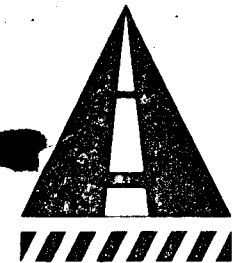
- 01 - Torno mecanico marca Nardini, modelo DT-650 de 1000mm, entre pontas com motor elétrico e acessórios normais, - nº 7403 - DT 3.434
- 01 - Torno mecanico marca Nardini, modelo DTN-300III, de 1500mm entre pontas de nº 7405-3-1267, com seus acessórios normais.
- 01 - Torno mecanico, marca Imor modelo MVS15 de 1500 x 250-ano 1966, completo com acionamento com motor eletrico-GE de 5 cv, bomba para refrigeração com motor de 1/8cv e seus acessórios normais.
- 01 - Furadeira de coluna marca Yadoya, modelo FY.S.38, de 38mm com cabeçote engrenado a um motor eletrico com mesa inclinável.
- 01 - Furadeira de coluna com caixa de engrenagens para avanço com capacidade de 1.1/2" acionada com correias e motor Bufalo de 2 cv.
- 02 - Furadeira manual completa
- 03 - Furadeira de coluna marca Harlo
- 01 - Furadeira de bancada completa
- 02 - Solda oxi-acetileno com 3 (tres) tubos
- 01 - Solda transformadora completa
- 03 - Solda geradora Bambozzi, TI NCB 56.R.419
- 02 - Moto esmeril de bancada
- 01 - Moto esmeril de chicote
- 02 - Moto esmeril de coluna marca Rebel mod.EC1 com motor de 5 hp.
- 01 - Curvadora de tubos marca Marinaro de bancada capacidade de 3/8 a 1.1/4".
- 01 - Máquina para corte MCPI, pantografo White Martins
- 01 - Serra mecanica de corte até 3".
- 01 - Serra mecanica de corte até 10".
- 01 - Forja eletrica



ALMEIDA
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

0936

- 02 - Compressor de ar
- 02 - Cavaletes com talha para até 3 toneladas.
- 02 - Serra circular marca Ferrari
- 01 - Prensa viradeira de até 40 toneladas.
- 01 - Calandra de capacidade até 3/16".
- 01 - Viradeira manual capac. até 2 mm
- 01 - Marteleto para forja de 75 kls.
- 01 - Puncionadeira de capac. até 3mm
- 01 - Serra para corte de metais marca Itatiaia.
- 01 - Suporte para serra Tico-Tico marca Franho



ALMEIDA
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

0937

- 6 -

ANEXO G

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AV. PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
ESTADO DE SÃO PAULO

E D I T A L N º 295

(Concorrência Pública para alienação por venda, através de cessão de posse, de um terreno com aproximadamente 42.000 m²., (quarenta e dois mil) metros quadrados, de acordo com a Lei nº 937 de 27 de junho de 1975, localizado à Estrada de MORRO GRANDE, neste município, especificamente destinado à instalação de indústria.

DECLARAMOS ESTAR DE PLENO ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

atenciosamente

Almeida Equip. Rodoviários Ltda

José Carlos de Almeida

TABELIÃO JOSÉ CYRILLO
Rua Barão de Paranapiacaba, 64 - 1.º andar - Fone: 33-4181
- SÃO PAULO -
Reconheço, por Semelhança a Firma de
São Paulo, 04 AGO 1975, 1975
Em test. da verdade
FELIO PEREIRA DE CAMPOS VESGUERO
DECEU FAGGIONA GERALDO SCHIAYO
Washington, D.C. 20002/1019 - CEP - 04662 - Fone: 247-1371
Caixa Postal 6846 - Telex: 309151 PBSPPO BR 110418 - ALMEXPORT • São Paulo - Brasil

RHSF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL nº 2

(CONCORRÊNCIA PÚBLICA)

. . . . PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

TORNA PÚBLICO, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberta na Prefeitura Municipal de Caieiras, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para alienação por venda, através de cessão de posse, de um terreno com aproximadamente 42.000 m², (quarenta e dois mil metros quadrados), de acordo com a Lei n. 937, de 27 de Junho de 1975, localizado à Estrada do Morro Grande, neste Município, especificamente destinado à instalação de indústria, com a seguinte descrição:

Começa na margem esquerda da Estrada Morro Grande - de quem de Caieiras se dirige ao Bairro de Laranjeiras (Sta. Inês) - aproximadamente 23,00 m da divisa da Companhia Melhoramentos de São Paulo Indústrias de Papel e no ponto de intersecção do projetado alargamento da aludida Estrada para 20,00 m, portando a 10,00 m do atual eixo, com a margem direita da projetada Avenida Industrial. Daí segue pelo novo alinhamento da Estrada Morro Grande por 120,00 m em linha reta seguida de linha sinuosa de 90,00m de extensão até alcançar a divisa com a Gleba 2 "B". Toma então à esquerda e segue por uma linha reta de 277,00 m de extensão, confrontando com a Gleba 2 "B". Daí deflete novamente à esquerda e segue, confrontando com a Gleba 2 "C" por 165,00 m até chegar a margem da Avenida Industrial projetada. Com a nova deflexão à esquerda segue margeando a Avenida Industrial em linha sinuosa por 220,00 m até alcançar novamente o ponto de partida e onde se iniciou a presente descrição. O canto vivo entre os alinhamentos das duas vias Morro Grande e Avenida Industrial será arredondado com uma curva com o raio de 9,00 m.

Os limites assim descritos fecham a área de 42.000,00m².

- segue -

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

(FLS.2)

As propostas com o máximo de detalhes, encerradas em envelopes lacrados, deverão ser apresentados até as 15,00 horas do dia 04 de Agosto de 1975, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Caieiras, à Av. Profº. Carvalho Pinto n. 207, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, e finalmente assinadas e com firma reconhecida mencionando:

- a) preço por m².; (preço mínimo de oferta 0,50 (cinquenta centavos);
- b) área mínima de construção imediata 2.300 m²;
- c) condições de pagamento;
- d) prazo para o efetivo funcionamento não superior à 18 (dezoito) meses;
- e) projeto provisório para a edificação e memorial descritivo do equipamento a ser empregado;
- f) prazo para a validade da proposta, não inferior à 30 (trinta) dias;
- g) declaração de que o proponente se sujeita às prescrições deste edital;
- h) garantia, através de vinculação de bem imóvel, para suprimento das obrigações contratadas;
- i) certidões dos cartórios de protestos e dos distribuidores civis;
- j) capital registrado e realizado do concorrente, à data da concorrência, contrato social e último balanço;
- l) faturamento anual previsto pela concorrente para o primeiro ano;
- m) início do faturamento do Município;
- n) número de empregados a serem utilizados;
- o) declaração de conceito junto aos fornecedores;
- p) declaração de qualidade do produto junto a 3 clientes;
- q) certidões negativa de imposto de renda;
- r) referências bancárias.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

(FLS.3)

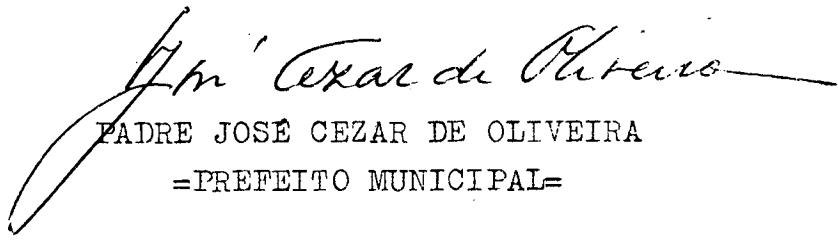
A abertura da concorrência dar-se-á no dia 04 de Agosto de 1975, às 15,15 horas.

O concorrente que preencher as exigências acima, juntar documentos que atestem a robustez da firma e que melhores condições oferecer no cômputo geral, será considerado vencedor.

A Prefeitura reserva-se o direito de aceitar ou recusar qualquer proposta, bem como não será obrigada a aceitar a de maior preço, podendo, inclusive, anular a presente concorrência, sem que com isto se crie para os concorrentes direito a qualquer indenização ainda que por despesas próprias para sua habilitação. Por se tratar de resolução interna, fica a Prefeitura desobrigada de mencionar a causa ou fundamento da anulação.

E, para que não se alegue ignorância, vai o presente edital afixado nos lugares de costume e sua referência publicada no Diário Oficial do Estado.

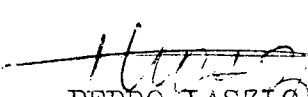
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de Julho de 1975.-



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.



PEDRO LASZLO

=Secretário=